



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 840, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL
PARA FINS DE UTILIZAÇÃO TEMPO-
RÁRIA AS ÁREAS QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando ser dever do Município, conjuntamente com os demais entes federados a promoção da cultura para os seus cidadãos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988;

Considerando não possuir o Município, espaço próprio apropriado para a promoção de evento cultural do porte da Paverama Fest 2018;

Considerando tratar-se a Paverama Fest de evento realizado por entidade sem fins lucrativos, com vistas a promover a cultura, o lazer e ainda divulgar os atrativos econômicos do Município;

Considerando que a Paverama Fest contar com o apoio do Município por também ser alusivo aos 30 anos de emancipação da cidade;

Considerando a obtenção de autorização de uso em comodato de imóveis particulares para a realização do evento da Paverama Fest 2018, que será realizada entre os dias 12 a 15 de abril de 2018;

Considerando a necessidade de instalação de estruturas provisórias, para as quais haverá a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;

Considerando que a instalação das estruturas provisórias podem ser consideradas de baixo impacto ambiental, bem como, de interesse social já que servirão de promoção da cultura e lazer, direito constitucionalmente assegurado ao cidadão;

Considerando o disposto Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, art. 3º, IX, alínea “c”, que dispõe sobre caso excepcional de interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETA:

Art. 1º É declarado de interesse social para fins de instalação de estruturas temporárias para a realização da Paverama Fest 2018 e intervenção em Área de Preservação Permanente, os lotes urbanos a seguir descritos:

- a) Área de terras com 726,00 m², localizado na Rua 5 de Março, esquina com a Rua Jacó Flach, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade do Sr. Vanderlei Markus (espólio de Berta Helena Jantsch Markus);
- b) Área de terras com 1.419,00 m², localizada na Rua Jacó Flach, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade de do Sr. Irton Hofstatter Follmer;
- c) Área de terras com 360,00 m², localizada na Rua Jacó Flach, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade do Sr. Gilberto Luiz Haubenthal;
- d) Fração de área de terras, com 6,36 m², localizada na Rua José Jantsch Filho, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade do Sr. Leopoldo Volnei Schuck;
- e) Fração de área de terras, com 74,72 m², localizada na Rua José Jantsch Filho, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade do Sr. Pedro Uniberto Jantsch;
- f) Área de terras com 8.414,30 m², localizada na Rua Jacó Flach, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul;
- g) Área de terras com 9.680,00 m², localizada na Avenida Edmundo Dickel, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade do Sr. Elemar Rui Dickel;
- h) Área de terras com 11.405,84 m², localizada na Rua 5 de Março, s/nº, Bairro Centro, Paverama – RS, de propriedade do Sr. Marco Antônio Beckmann.

M

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º A intervenção nas áreas descritas no artigo 1º tem por finalidade realizar a limpeza dos imóveis e todas as adequações necessárias, tais como roçada, nivelamento, instalação de estruturas provisórias e estandes, dentre outras, para a utilização destes durante os eventos da Paverama Fest 2018.

Parágrafo único. Os serviços previstos no “caput” deste artigo obedecerão às disposições e especificações constantes no “Laudo Ambiental” fornecido por profissional/empresa responsável, bem como, a prévia autorização do órgão ambiental do Município.


Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 832, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 05 de março de 2018.


Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 05/03/2018.


Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Mun. da Administração.